



ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5854, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o pagamento, em caráter excepcional e a título de ressarcimento, de incentivo financeiro aos municípios e prestadores aptos à execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas no âmbito do Estado de Minas Gerais, aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG N. 1.815, de 16 de abril de 2014, referente ao período de fevereiro a maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- a Lei Estadual nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.917, de 20 de dezembro de 2012, que estabelece recurso a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 1.706, de 10 de dezembro de 2013 que aprova a alocação de recursos de custeio no Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) e o pagamento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.815, de 16 de abril de 2014 que aprova os municípios e prestadores aptos ao recebimento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 1.950, de 16 de setembro de 2014 que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.815, de 16 de abril de 2014, que aprova os municípios e prestadores aptos ao recebimento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 4.113, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a alocação de recursos de custeio no Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) e o pagamento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 4.289, de 16 de abril de 2014, que define os municípios e prestadores aptos ao recebimento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito Estado de Minas Gerais;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- a Resolução SES/MG nº 4.721, de 13 de abril de 2015, que autoriza, em caráter excepcional, o pagamento do incentivo aos municípios e prestadores aptos à execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas no âmbito do Estado de Minas Gerais, aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.815, de 16 de abril de 2014, no período que menciona;

- a Resolução SES/MG nº 5.550, de 21 de dezembro de 2016, que autoriza o pagamento, em caráter excepcional e a título de ressarcimento, de incentivo financeiro aos Municípios e prestadores aptos à execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito do Estado de Minas Gerais, aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG N. 1.815, de 16 de abril de 2014, referente ao período que menciona;

- a Resolução SES/MG nº 5678, de 05 de abril de 2017, que autoriza a transferência de recurso financeiro, em caráter excepcional e mediante ressarcimento, referente à produção de cirurgias cardiovasculares pediátricas, executadas no período de outubro de 2016 a janeiro de 2017, aos Municípios e prestadores aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.815, de 16 de abril de 2014;

- a Resolução SES/MG nº 5742 de 30 de maio de 2017, que altera o art. 2º e o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.678, de 05 de abril de 2017, que autoriza a transferência de recurso financeiro, em caráter excepcional e mediante ressarcimento, referente à produção de cirurgias cardiovasculares pediátricas, executadas no período de outubro de 2016 a janeiro de 2017, aos Municípios e prestadores aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.815, de 16 de abril de 2014; e

- a necessidade de ressarcir os municípios e prestadores aptos ao recebimento de incentivo estadual pela produção realizada no período de fevereiro a maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o pagamento, em caráter excepcional e a título de ressarcimento, de incentivo financeiro aos municípios e prestadores aptos à execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito do Estado de Minas Gerais, aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG n. 1.815, de 16 de abril de 2014, referente ao período fevereiro a maio de 2017, conforme valores constantes no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. Os pagamentos serão realizados por meio de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios beneficiários



ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo destes a responsabilidade pelo repasse dos recursos aos prestadores elencados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º – O pagamento de que trata esta Resolução totaliza o valor de R\$ 2.085.000,00 (Dois milhões e oitenta e cinco mil reais) sendo que o valor por prestador foi apurado conforme o quantitativo de cirurgias realizado no período de fevereiro a maio de 2017, considerando os valores de incentivo por cirurgia e por grupo previstos no §1º do art. 3º da Resolução SES/MG nº 4.113, de 10 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. O pagamento correrá por conta das dotações orçamentárias de nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 22.1 e 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 10.1.

Art. 3º – Para a prestação de contas dos recursos repassados, os municípios com gestão de seus prestadores deverão observar as normas estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.661 de 22 de março de 2017.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5854 de Agosto de 2017.

Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG N. 5854, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Valores de ressarcimento referente ao período de fevereiro a maio de 2017 aos Municípios e prestadores aptos à execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas no âmbito do Estado de Minas Gerais aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.815, de 16 de abril de 2014.

Município	Estabelecimento	Grupo A		Grupo B		Grupo C		Total	
		Quantidade	Incentivo	Quantidade	Incentivo	Quantidade	Incentivo	Quantidade	Incentivo
Belo Horizonte	0027014 SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	18	90.000,00	46	460.000,00	18	270.000,00	82	820.000,00
Belo Horizonte	0027049 HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG	7	35.000,00	6	60.000,00	2	30.000,00	15	125.000,00
Belo Horizonte	2695634 BIOCOR INSTITUTO	10	50.000,00	46	460.000,00	36	540.000,00	92	1.050.000,00
Subtotal Belo Horizonte								189	1.995.000,00
Juiz de Fora	2153882 SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA	0	0,00	2	20.000,00	0	0,00	2	20.000,00
Subtotal Juiz de Fora								2	20000
Uberlândia	2146355 HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	4	20.000,00	2	20.000,00	2	30.000,00	8	70.000,00
Subtotal Uberlândia								8	70.000,00
TOTAL		52	260.000,00	119	1.190.000,00	62	930.000,00	199	2.085.000,00